



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 124/2022

Divinópolis, 04 de outubro de 2022.

<b>Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2563/2022</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 54203099</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº: 2563/2022</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> TORRES GONZALES EMPREENDIMENTOS E GESTAO LTDA		<b>CNPJ:</b> 19.550.640/0001-01	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> TORRES GONZALES EMPREENDIMENTOS E GESTAO LTDA		<b>CNPJ:</b> 19.550.640/0001-01	
<b>MUNICÍPIO:</b> Oliveira		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Luiz Antônio Vaz Braga Rolla – Engenheiro Ambiental	CREA-MG 04.0.0000117455		

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Helena Botelho de Andrade	1.373.566-7
Assessora técnica	
<b>De acordo:</b>	
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso	1.492.166-2
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Helena Botelho de Andrade**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso**, **Diretor (a)**, em 05/10/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54122506** e o código CRC **A46AD1E4**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0047372/2022-71

SEI nº 54122506



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)**

O empreendimento, TORRES GONZALES EMPREENDIMENTOS E GESTAO LTDA, localizado no município de Bom Oliveira/MG, formalizou no dia 04 de julho de 2022, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM/ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2563/2022, via relatório ambiental simplificado (RAS), para a atividade “A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” com produção bruta de 30.000 t/ano.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

No RAS foi declarado que o empreendimento se encontra em Fase de Operação iniciada em 26/09/2013. No local, trabalham 03 funcionários no setor de produção e 01 funcionário no setor administrativo, em 01 turno de 8 horas, durante 6 dias por semana e os 12 meses do ano.

O empreendimento está situado no imóvel rural de Matrícula nº 3556 (Livro 2, Registro Geral de Oliveira/MG) com uma área de 12,00 há total, e área de reserva legal averbada na matrícula em 2010 com 5,28,33 ha. Conforme verificado por imagens de satélites, a área de reserva legal está preservada e delimitada no CAR conforme o mapa de averbação e Termo do IEF de preservação de Florestas.

Foi apresentado o Recibo de Inscrição Rural no CAR, MG-3145604-145F.A9DF.907B.4D32.BA68.C04A.F9A1.2D46. A seguir apresentamos imagem de satélite do imóvel e das áreas de reserva legal delimitadas no CAR:



Figura 1: Área do empreendimento demarcada no CAR (Imóvel: branco, Reserva Legal: verde). Imagem de satélite do Google Earth Pro de 2022.



O empreendedor apresentou autorização para a intervenção em área de preservação permanente sem a supressão de vegetação nativa, Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023274/2021-77

Foi informado que o empreendimento possui uma área total de 2,50 ha, área de lavra de 0,90 ha, área diretamente afetada de 0,035 ha, área impactada de 8,00 ha e área construída de 0,01 ha.

Após consulta a poligonal do DNPM/ANM, foi verificado o titular da poligonal, TORRES GONZALES EMPREENDIMENTOS E GESTAO LTDA, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral areia. A seguir apresentamos imagem e dados da Agência Nacional de Mineração sobre o empreendimento.

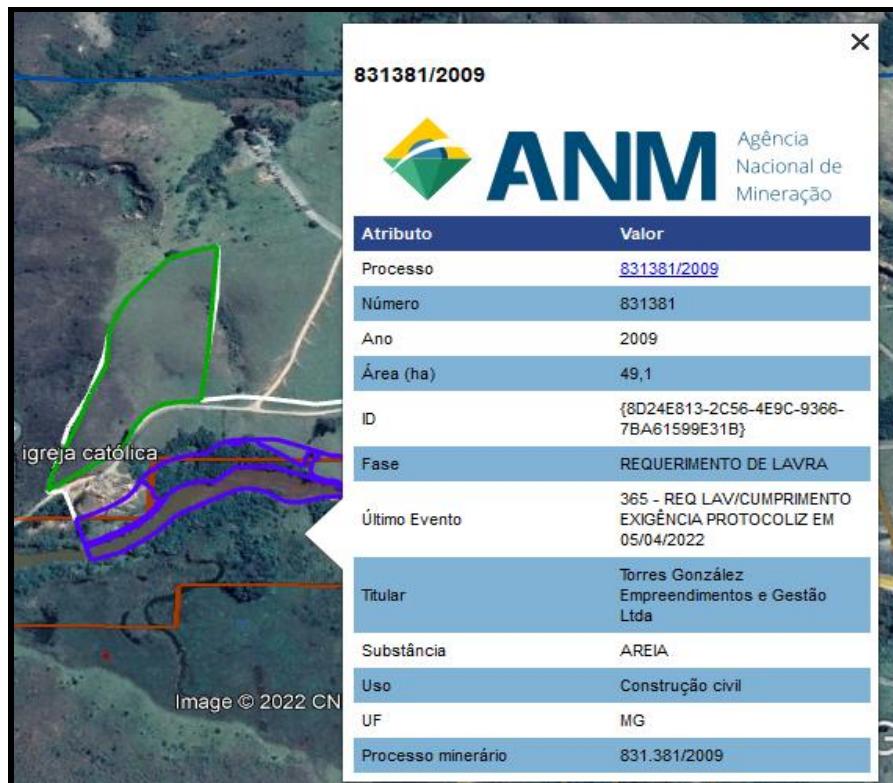


Figura 2: Poligonal DNPM/ANM 831381/2019

Foi apresentada a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Oliveira, com data de 04/05/2022, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Oliveira/MG.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA do responsável técnico pelas informações prestadas no documento, Luiz Antônio Vaz Braga Rolla. Foi apresentado também o certificado de regularidade no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais de TORRES GONZALES EMPREENDIMENTOS E GESTAO LTDA.

O empreendedor apresentou Outorga para Dragagem De Curso De Água Para Fins De Extração Mineral, Portaria n. 1202835/2019 e processo administrativo n. 20349/2017. Sobre a água para



consumo humano, o empreendedor informou que compra água mineral para os dois funcionários que trabalham no empreendimento.

Conforme foi informado no RAS, no local é prevista a exploração de argila industrial com uma produção total de 49.200,00 toneladas/mês e 30.000,00 m<sup>3</sup>/mês com 100 por cento de recuperação do minério. Conforme informado, a reserva mineral possui 6.000.000 (m<sup>3</sup>) e 25 anos de vida útil.

O mineral será explorado em dragagem em leito de rio, com o desmonte mecânico. Haverá sistema de drenagem com canaletas em solo. A água resultante do sistema de drenagem será destinada para uma bacia de decantação.

Foi informado nos RAS que não haverá rebaixamento significativo do lençol freático, de modo que não foi apresentado outorga para Rebaixamento de nível de água. Desta forma, antes que seja atingido o lençol freático as atividades deverão ser paralisadas.

Nas atividades foi informado a utilização de 01 caminhão, 01 pá carregadeira, 01 draga e 01 silo. Como combustível o empreendimento utilizará óleo diesel com um consumo mensal de 2000 litros. Não haverá ponto de abastecimento de veículos e oficina mecânica.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, efluente atmosférico dos veículos de transporte do material, ruídos e resíduos sólidos.

Em relação aos efluentes líquidos de natureza sanitária, no empreendimento será utilizado banheiro químico e o efluente será destinado para uma empresa regularizada ambientalmente para tratamento

Quanto aos resíduos sólidos, serão gerados resíduos domésticos que serão destinados para a coleta municipal. Ressaltamos que todos os resíduos, inclusive os domésticos, devem ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente.

As emissões atmosféricas serão gerados pelos motores a combustão e também pelo material particulado gerado pelo transito de veículos. Como medida de controle deverá ser feita a manutenção preventiva das máquinas e a umectação das vias de acesso.

Como o empreendimento está localizado em zona rural e distante de residências, não será cobrado o monitoramento de ruídos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento TORRES GONZALES EMPREENDIMENTOS E GESTAO LTDA para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" com produção bruta de 30.000,00 m<sup>3</sup>/ano, descrita na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Bom Oliveira/MG, por um período de 10 anos.



## ANEXO I

### Condicionantes do empreendimento TORRES GONZALES EMPREENDIMENTOS E GESTAO LTDA

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Não poderá fazer o uso de maraca na draga.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento TORRES GONZALES EMPREENDIMENTOS E GESTAO LTDA

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### **1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### **1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Forma <sup>2</sup>	Disposição final			Obs.
				Razão social	Endereço completo		Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial  
1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.